



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 (PMRC)

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.449.579/0001-73, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 522, Centro, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mário Augusto Pereira no uso de suas prerrogativas legais e atendendo ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, realizará Chamada Pública no dia **7 (sete) de Março de 2018, às 9:00 (nove) horas**, na Sala de Licitação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

#### 1. OBJETO

***Aquisição de gêneros alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e com as diretrizes da Resolução FNDE/MEC nº 26/2013.***

#### 2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A documentação de habilitação e o Projeto de Venda serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 7 (sete) de Março de 2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública.

#### **2.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;  
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);  
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **2.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;  
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;  
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 2.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.5.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estipula o prazo 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação prevista no edital.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

### 3.1. Relação de produtos

Item	Produto	Apres	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	<b>Abacaxi Pérola</b> 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Unid	120	5,77	692,40
2	<b>Abóbora madura</b> higienizada, descascada, picada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	150	4,61	691,50
3	<b>Abobrinha menina brasileira</b> , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	2,91	1.164,00
4	<b>Acelga</b> , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	400	2,70	1.080,00
5	<b>Agrião</b> , 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	80	7,49	599,20
6	<b>Alface crespa ou americana</b> , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e	Kg	750	5,25	3.937,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



	rotulado de acordo com legislação.				
7	<b>Banana maçã</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	4,12	2.060,00
8	<b>Banana nanica</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	3.500	2,35	8.225,00
9	<b>Banana prata</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	4,02	2.010,00
10	<b>Batata doce</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média de 1.500 kg, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	100	2,13	213,00
11	<b>Beterraba</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	300	3,07	921,00
12	<b>Brócolis</b> , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	300	6,20	1.860,00
13	<b>Caxi</b> , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	100	2,66	266,00
14	<b>Cebolinha verde</b> fresca, separada em maços pequenos e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g, rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	120	11,30	1.356,00
15	<b> Cenoura</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 2000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	3,14	1.256,00
16	<b>Chicória</b> , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	50	5,42	271,00
17	<b>Chuchu</b> , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	250	1,97	492,50
18	<b>Couve manteiga</b> , 1ª qualidade, embalada em saquinhos próprios para alimentos com rotulo de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	6,57	1.642,50
19	<b>Couve-flor</b> , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	4,62	924,00
20	<b>Doce de goiaba pastoso</b> . Doce de goiaba pastoso, sem sementes, consistência cremosa, sabor doce agradável e suave, cheiro característico, bem apurado e sem sabor ou odor de fumaça. Fabricação em local com liberação da Vigilância Sanitária. Embalagem de vidro de 400g. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	Um	100	10,66	1.066,00
21	<b>Espinafre</b> , 1ª qualidade, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	50	4,59	229,50
22	<b>Filé de Tilápia Congelado</b> . Filé de tilápia cortado em bifés médios, congelado de -12° a -18°C, totalmente sem espinhos, sem pele e sem escamas, cheiro característico, coloração branco acinzentada característica, sem pontos esverdeados, embalados com separação em os filés. Peso médio de cada embalagem 500g. Transporte de acordo com legislação vigente.	kg	600	30,10	18.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



23	<b>Goiaba</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	500	3,95	1.975,00
24	<b>Laranja</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	700	1,52	1.064,00
25	<b>Limão Taiti</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	4,75	950,00
26	<b>Mandioca</b> higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	1.200	4,48	5.376,00
27	<b>Mexerica poncã</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	700	3,86	2.702,00
28	<b>Milho verde</b> em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	3,71	1.484,00
29	<b>Morango</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	18,15	3.630,00
30	<b>Pepino caipira</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	300	1,98	594,00
31	<b>Pimentão verde</b> , amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	50	5,04	252,00
32	<b>Polpa de frutas congelada, sabor abacaxi</b> . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquido ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>	Kg	900	14,50	13.050,00
33	<b>Polpa de frutas congelada, sabor acerola</b> . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>	Kg	800	12,75	10.200,00
34	<b>Polpa de frutas congelada, sabor maracujá</b> . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>	Kg	800	17,38	13.904,00
35	<b>Repolho</b> , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 2000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	500	1,39	695,00
36	<b>Rúcula</b> , 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	60	8,74	524,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



37	<b>Salsinha</b> , 1ª qualidade, sem machas escuras ou partes amolecidas, separada em maços pequenos, embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g, rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	120	11,30	1.356,00
38	<b>Tomate</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 2000 g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	1.000	3,51	3.510,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>110.283,50</b>

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO E PREÇO**

**4.1.** Os produtos serão entregues na Associação de Agricultores de Produtos Orgânicos – APO –, localizada na Avenida Laurentino Primo Ruvina, nº 122 – Distrito Industrial Geraldo Araújo, toda segunda-feira, de acordo com o cronograma elaborado pela Responsável Técnica da Divisão de Merenda Escolar do município, senhora Fernanda Cristina Pirola Moura – Nutricionista.

**4.1.2.** Após recebimento, os produtos serão separados e destinados aos estabelecimentos de ensino conforme abaixo relacionado.

- CMEI Irmã Maria Gotharda Braig
- CMEI Irmã Maria Gotharda Braig – Extensão
- CMEI Maria Baggio
- CMEI Ursinho Pimpão
- EM Correia Defreitas
- EM José Gavioli
- EM Profª Jovira Conti Néia
- EM Zuleika David Chammas Cassar

**4.1.3.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar a entrega dos produtos nas escolas municipais localizadas na zona rural, a saber:

- E M do Campo João Teodoro da Silva – Patrimônio Três Corações
- E M do Campo Profª Ana Pinheiro – Patrimônio da Cachoeira

**4.1.4.** O recebimento dos produtos será atestado pela Responsável Técnico da Divisão de Merenda Escolar do município, senhora Fernanda Cristina Pirola Moura – Nutricionista, através do Termo de Recebimento.

**4.1.5.** Período de Fornecimento: Março/2018 a Dezembro/2018.

**4.1.6.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos será de acordo com o Cronograma de Entrega, cuja estimativa é feita com base no cardápio elaborado pela nutricionista do município, senhora Fernanda Cristina Pirola Moura, e no Calendário de Sazonalidade da região.

#### **4.2 Preço**

**4.2.1** O preço de compra dos produtos constantes no item 3.1 deste Edital foi estipulado de acordo com a média de 4 (quatro) orçamentos de mercados locais e regionais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



os itens de 1 (um) a 34 (trinta e quatro) e 5 (cinco) para o item 35 (trinta e cinco).

### 5. CONTRATO

5.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

### 6. PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será feito em depósito na conta em nome do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.2. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.3. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

### 8. RESULTADO

8.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

### 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Conselho da Merenda Escolar.

**10.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de Março/2018 a Dezembro/2018 da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias úteis do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

**10.4.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo II) definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES

**11.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**12.1.** Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**13.2.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;  
**ANEXO II** – CRONOGRAMA DE ENTREGA;  
**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

Ribeirão Claro-PR, 15 de Fevereiro de 2018.

**Ana Maria Molini**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Mateus Moreton**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						





ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Produto	Apresentação	Quantidade Total (Kg)	Forma de Entrega	Quantidade Prevista para Entrega (kg) / Considerando 36 semanas letivas
1	<b>Abacaxi Pérola</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Unid	120	4 (quatro)	30
2	<b>Abóbora madura</b> higienizada, descascada, picada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	150	Semanal	10
3	<b>Abobrinha menina brasileira</b> , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000 g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	Semanal	15
4	<b>Acelga</b> , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	400	Semanal	15
5	<b>Agrião</b> , 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	80	Quinzenal	5
6	<b>Alface crespa ou americana</b> , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	750	Semanal	25
7	<b>Banana maçã</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	Semanal	15
8	<b>Banana nanica</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	3.500	Semanal	100
9	<b>Banana prata</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	Semanal	15
10	<b>Batata doce</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média de 1.500 kg, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	100	Quinzenal	10
11	<b>Beterraba</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	300	Semanal	10
12	<b>Brócolis</b> , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	300	Semanal	10
13	<b>Caxi</b> , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	100	Quinzenal	10
14	<b>Cebolinha verde</b> fresca, separada em maços pequenos e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g, rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	120	Semanal	3
15	<b>Cenoura</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 2000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	Semanal	15
16	<b>Chicória</b> , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	50	Quinzenal	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



17	<b>Chuchu</b> , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500 g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	250	Semanal	10
18	<b>Couve manteiga</b> , 1ª qualidade, embalada em saquinhos próprios para alimentos com rotulo de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	Semanal	10
19	<b>Couve-flor</b> , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	Semanal	8
20	<b>Doce de goiaba pastoso</b> . Doce de goiaba pastoso, sem sementes, consistência cremosa, sabor doce agradável e suave, cheiro característico, bem apurado e sem sabor ou odor de fumaça. Fabricação em local com liberação da Vigilância Sanitária. Embalagem de vidro de 400g. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	Um	100	10 (dez)	10
21	<b>Espinafre</b> , 1ª qualidade, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	50	Quinzenal	4
22	<b>Filé de Tilápia Congelado</b> . Filé de tilápia cortado em bifes médios, congelado de -12° a -18°C, totalmente sem espinhos, sem pele e sem escamas, cheiro característico, coloração branco acinzentada característica, sem pontos esverdeados, embalados com separação em os filés. Peso médio de cada embalagem 500g. Transporte de acordo com legislação vigente.	kg	600	Quinzenal	40
23	<b>Goiaba</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	500	10	50
24	<b>Laranja</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	700	Quinzenal	50
25	<b>Limão Taiti</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	Semanal	6
26	<b>Mandioca</b> higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	1.200	Semanal	35
27	<b>Mexerica poncã</b> , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	700	10 (dez)	70
28	<b>Milho verde</b> em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400	Quinzenal	30
29	<b>Morango</b> , 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200	10 (dez)	20
30	<b>Pepino caipira</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	300	Quinzenal	20
31	<b>Pimentão verde</b> , amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	50	Quinzenal	4
32	<b>Polpa de frutas congelada, sabor abacaxi</b> . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>	Kg	900	Quinzenal	50
33	<b>Polpa de frutas congelada, sabor acerola</b> . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro	Kg	800	Quinzenal	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>				
34	<b>Polpa de frutas congelada, sabor maracujá.</b> Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. <b>Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.</b>	Kg	800	Quinzenal	45
35	<b>Repolho,</b> 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 2000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	500	Quinzenal	30
36	<b>Rúcula,</b> 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	60	Quinzenal	4
37	<b>Salsinha,</b> 1ª qualidade, sem machas escuras ou partes amolecidas, separada em maços pequenos, embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g, rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	120	Semanal	3
38	<b>Tomate,</b> 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 2000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	1.000	Quinzenal	60



Anexo III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, N.º 731, inscrita no CNPJ sob n.º 75.449.579/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mário Augusto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **XXXXXXXX**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e as diretrizes da Resolução FNDE n.º 26/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/2018.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **XXXXX** (XXXXXX), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quant / Unid	7. Preço Proposto (R\$)	8. Valor Total (R\$)
XXXXXX XXXXXX XXXXXX	XXXXXX XXXXXX XXXXXX	PR XXXXXX XX					





do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 1/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Claro-PR, xx de xxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Mun de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
Agricultor(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_